
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 16.869.709,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "h" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.869.709,05 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339211812578 - FCPTN	0101	334041	15.000,00
742011236412584995 - UEPA	0101	319004	1.720.151,06
742011236412584995 - UEPA	0101	319011	7.015.869,07
742011236412584995 - UEPA	0101	319013	1.200.000,00
742011236412584995 - UEPA	0101	319016	1.636.475,26
742011236412584995 - UEPA	0101	319113	2.145.000,00
742011236412584996 - UEPA	0101	319004	577.825,45
742011236412584996 - UEPA	0101	319011	421.235,03
742011236412584996 - UEPA	0101	319016	58.260,14
742011236412584996 - UEPA	0101	319034	585.131,04
742011236412584996 - UEPA	0101	339033	295.837,50
742011236412584996 - UEPA	0101	339036	241.460,00
742011236412584996 - UEPA	0101	339037	674.213,00
742011236412584996 - UEPA	0101	339039	158.189,15
742011236412584996 - UEPA	0101	339047	125.062,35
		TOTAL	16.869.709,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA
Governador do Estado do Pará, em exercício
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.308, de 01/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ